

S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
Despacho n.º 978/2012 de 10 de Julho de 2012

Ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2012/A, de 19 de junho, aprovo o contrato tipo, e respetivo anexo, a aplicar ao regime de empréstimo de manuais escolares em todas as unidades orgânicas do Sistema Educativo Regional.

27 de junho de 2012 - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*.

CONTRATO DE COMODATO

Entre

PRIMEIRO OUTORGANTE (COMODANTE) – ... (nome), natural de ..., concelho de ..., com domicílio profissional em ..., cidadão com o número de identificação civil ..., cartão válido até ..., exercendo o cargo de Presidente do Conselho Executivo/Comissão Executiva Provisória/Comissão Executiva Instaladora [*consoante aplicável*], em nome e representação da comodante, Escola ..., pessoa coletiva com o número ... e número de identificação

e

SEGUNDO OUTORGANTE (COMODATÁRIO) – ..., natural de ..., cidadão com o número de identificação civil ..., cartão válido até ... e número de identificação fiscal ..., residente em ..., na qualidade de encarregado de educação do aluno beneficiário, matriculado no ... ano de escolaridade, turma ..., ... (nome), com o número de identificação civil ..., cartão válido até...

é celebrado o presente contrato de comodato, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2012/A, de 19 de junho, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

O presente contrato de comodato tem por objeto o empréstimo dos manuais escolares do fundo bibliográfico da Escola ... para o ... ano de escolaridade, conforme listagem anexa, que se considera parte integrante do contrato.

SEGUNDA

1. O empréstimo é válido para o ano letivo de 201.../201....
2. Os manuais escolares devem ser restituídos no final do ano letivo.
3. Os manuais escolares das disciplinas objeto de exames devem ser restituídos após a realização dos mesmos. (*quando aplicável*)

TERCEIRA

Constituem, designadamente, obrigações do comodatário:

- a) Guardar e conservar os livros;
- b) Não proporcionar o seu uso a terceiros;
- c) Zelar para que o seu educando faça uma utilização prudente dos mesmos (não escrever, não rasurar, não rasgar, não colar, etc.) e não os utilize para fim diverso do que se destinam;

- d) Informar imediatamente o comodante de qualquer facto danoso relevante;
- e) Facultar ao comodante o exame dos livros, se tal for solicitado;
- f) Restituir os livros, conforme cláusula anterior.

QUARTA

O comodatário é o único responsável perante o comodante pelo cumprimento das obrigações que emergem do contrato.

QUINTA

Em caso de incumprimento das obrigações emergentes do contrato, ou de resolução do contrato pelo comodante com justa causa, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei geral, o aluno beneficiário perde o direito ao empréstimo nos dois anos letivos subsequentes.

SEXTA

1. Com a assinatura do presente contrato, o comodatário presta caução em dinheiro no valor de € ... (... euros), correspondente a 20% do valor de compra do preço de compra de cada manual escolar emprestado. (Se aplicável)

2. A caução prestada será restituída no prazo de ... dias após a restituição dos manuais, se verificadas as condições de reutilização dos mesmos. (Se aplicável)

3. Na data da assinatura do presente contrato e prestada a caução a que se refere o número 1, os manuais escolares são entregues ao comodatário.

... (local), ... de ... de ... (data)

Primeiro outorgante...

Segundo outorgante...

